

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

№ 61000141\_2021

#### 1 | AS PARTES

Empresa:

PANGELUPI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº. 11.208.241/0001-47, com sede na Rua Damasco - Quadra 38 – Lote 16 – Vila Mariana – Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP 74.938-090, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **CONTRATADA**,

e, de outro lado,

CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TRIATHLON, CNPJ nº. 40.738.924/0001-04, Inscrição Estadual Isento, Inscrição Municipal Isento, com sede na Q SGAS 616, nº 223, CONJUNTO A BLOCO B SALA, Edif. Linea Vitta, ASA SUL, CEP 70.200-760, neste ato representada por seu procurador, doravante denominada CONTRATANTE.

As PARTES acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

2 | DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de uma empresa especializada na guardar e realizar a gestão de documentos da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações a serem estabelecidas no Manual de Gestão Documental na fase de implantação dos serviços devidamente acordado entre as partes.

- 2.1 | Franquia Mensal:
- a. Implantação do sistema GED;
- b. Liberação estimada de 5 GB de espaço em nuvem e 10 licenças de usuário no sistema GED;
- c. Treinamento dos usuários no sistema GED;
- d. Organização simples;
- f. Guarda de documentos estimada a 250 caixas (tribox);
- g. Solicitação estimada de 10 documentos mensais;
- h. Digitalização estimada de 1.000 páginas mensais para atendimento exclusivo às solicitações;
- i. Transporte de caixa.



## 3 | DOS VALORES

3.1 | Descrição: Está incluso na mensalidade todos os serviços que serão executados mensalmente, conforme os quantitativos descritos na cláusula 2.1 de Franquia. A primeira mensalidade será faturada no primeiro dia do mês posterior ao da assinatura deste contrato.

3.2 | O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os serviços prestados, a serem faturados mensalmente, conforme as tabelas abaixo:

3.3 | Gestão – Terceirização do Acervo - Guarda PREMIUM (Valor Mensal).

ITEM	QTD	FRANQ.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	VALOR
1	P/	N/A	Tribox	Guarda PREMIUM - por Tribox	R\$5,25	Por
	demanda	,		(cx. padrão 20kg).		demanda
2	P/	N/A	Página	Digitalização - para	R\$0,31	Por
	demanda	,		atendimento às solicitações.		demanda
3	P/	N/A	Página	Digitalização CDOC/OCR - de	R\$0,01	Por
	demanda	,		páginas mensais.		demanda
4	Por	N/A	Registr	Indexação (Registro, Migração,	R\$1,03	Incluso p/
	demanda.		0.	Atualização e Anexo) – Para		G.
			,	documentos novos.		Premium
5	P/	N/A	Registr	Solicitação – de documento.	R\$10,20	Por
	demanda		0.	,		demanda
6	P/	N/A	Sistem	Software Sistema GED/ECM.	R\$357,32	Por
	demanda		а			demanda
7	P/	N/A	Usuári	Usuário excedente /sistema	R\$39,90	Por
	demanda		0	GED		demanda
8	P/	N/A	Gigaby	Gigabyte – Armazenamento em	R\$30,86	Por
	demanda		te	nuvens.		demanda
9	P/	N/A	Tribox	Tribox -Disponibilização (Caixa	R\$8,80	Por
	demanda			padrão 20Kg).		demanda
10	P/	N/A	Remes	Transporte Rodoviário -	R\$100,28	roq
	demanda		sa	limitado à 20 Tribox.		demanda

3.4 | Implantação - Acervo PASSIVO – Valor Único

ipiantação - 7	Acervo PASS			
QTD	UNID.	DESCRIÇÃO UNIT.		VALOR
	Registro	Indexação – até 04 campos chaves, para	R\$1,03	Por
. ,	1108.00.0	passivo.		demanda
	Tribox.	Tribox (Caixa padrão 20Kg)	R\$8,80	COMODAT
	11120711			0
uemanua				P/G.PREM
				IUM
Por		Transferência do acervo – Transporte		
Remessa	Remessa.	inicial das caixas nas Tribox (caixas	Consulta	Por
		arquivos padrão 20 Kg).	r	demanda
	QTD P/ demanda P/ demanda	QTD UNID.  P/ Registro demanda  P/ Tribox. demanda  Por	P/ Registro Indexação – até 04 campos chaves, para passivo.  P/ Tribox. Tribox (Caixa padrão 20Kg)  Por Remessa Remessa. Transferência do acervo – Transporte inicial das caixas nas Tribox (caixas	QTDUNID.DESCRIÇÃOUNIT.P/ demandaRegistro passivo.Indexação – até 04 campos chaves, para passivo.R\$1,03P/ demandaTribox.Tribox (Caixa padrão 20Kg)R\$8,80Por RemessaTransferência do acervo – Transporte inicial das caixas nas Tribox (caixasConsulta

3.5 | O pagamento dos serviços será devido, mensalmente, pela CONTRATANTE contra a apresentação da respectiva Nota Fiscal-Fatura pela CONTRATADA, devendo ser efetuado até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da poserenciar.com.br

comercial@grupogerenciar.com.br



3.6 | Caso a remuneração não seja paga na forma avençada, haverá acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

## 4 | PRAZO DOS SERVIÇOS E RESCISÃO

- 4.1 O presente Contrato terá como prazo de 12 (doze) meses de vigência com renovação automática caso nenhuma das partes se manifeste ao contrário.
- 4.2 As partes poderão solicitar a atualização do Contrato formal com novas assinaturas, quando acharem necessário, assim como poderão optar pela renovação automática descrita no item 4.1 desta Cláusula.
- 4.3 -O presente Contrato poderá ser cancelado mediante comunicação escrita por qualquer das partes com 30 (TRINTA) dias de antecedência, sem que seja devido nenhum valor a titulo de multa ou indenização.
- 4.4 O presente contrato poderá ser também rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, a critério da parte prejudicada, no caso de falência, pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou início de processo de liquidação, ou ainda por descumprimento das obrigações contratuais pela parte adversa.

5 | REAJUSTE

5.1 - Os valores inicialmente acordados à **CONTRATADA** serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

6 | RETENÇÕES

6.1 - A responsabilidade pelo recolhimento dos tributos incidentes na operação objeto do presente Contrato será determinada conforme a legislação tributária vigente à época da ocorrência dos fatos geradores. Nas operações em que a CONTRATANTE for responsável pela retenção dos tributos devidos, esta deverá retê-los e recolhê-los na forma e no prazo definido na legislação própria, salvo quando a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE certidão ou documento atualizado comprovando que os tributos a serem retidos/recolhidos são objeto de discussão administrativa e/ou judicial e que estão com a obrigatoriedade de seu recolhimento/retenção suspensa ou afastada.

7 | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Cumprir com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela contratado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas;
- 7.2 Disponibilizar documentos da **CONTRATANTE** a pessoas expressamente autorizadas;

www.**grupogerenciar**.com.br comercial@grupogerenciar.com.br



#### 8 | OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar os pagamentos previstos nas condições e prazos estipulados, bem como efetuar as retenções previstas em lei.

8.2 - Manter a **CONTRATADA** informada de qualquer desejo de modificação no Manual de

Gestão Documental.

8.3 - Promover as facilidades necessárias para o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, desde quando devidamente identificados.

### 9 | DAS CONDIÇOES GERAIS

9.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter sigilo sobre as informações contidas nos documentos da **CONTRATANTE**, não permitindo acesso por terceiros aos documentos, nem mesmo a dados cadastrais porventura existentes.

9.2 - A **CONTRATADA** se obriga a zelar pela documentação custodiada, mantendo o ambiente onde estes serão acondicionados sempre limpos, higienizados, com processo inibidor de agentes externos, como animais, insetos ou outro fator que possa comprometer a segurança da documentação.

9.3 - A CONTRATADA não atesta a veracidade das informações constantes das Folhas de

Inventário, preenchidas pela CONTRATANTE.

- 9.4 Para o serviço de pesquisa de documentos, desde já, a CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a solicitar e abrir suas caixas.
- 9.5 A CONTRATADA somente tornará disponível o material da CONTRATANTE a ela confiado a pessoas expressamente autorizadas.
- 9.6 A rescisão ocorrerá de pleno direito somente após comunicação formal entre as partes e após a retirada de todo o acervo documental pela **CONTRATANTE**.
- 9.7 Ao término do contrato, a **CONTRATADA** fornecerá, à **CONTRATANTE**, **sem ônus**, um CD com um arquivo csv, contendo todas as informações dos registros lançadas no Sistema GED/ECM.

Quando houver arquivos de imagens, será fornecido também um cd ou dvd com os mesmos e o relacionamento destes arquivos com os registros, neste caso será cobrado o valor de R\$ 0,01 por imagem.

9.8 - As Tribox serão fornecidas em COMODATO para a **CONTRATANTE**, sendo que havendo rescisão do contrato as Tribox serão de propriedade da **CONTRATADA**.

9.9 - Fica determinado que em caso de rescisão, a movimentação dos TRIBOX para disponibilização dos documentos à **CONTRATANTE**, será cobrada como Consulta excedente por TRIBOX, e a retirada dos documentos da sede da **CONTRATADA** deverá ser realizada pela **CONTRATANTE**, sob sua responsabilidade e ônus.

9.9 - A **CONTRATANTE** Poderá na vigência ou ao final deste contrato, a emitir atestado técnico à **CONTRATADA** com a descrição dos serviços prestados e o grau de satisfação

alcançado.





9.10 - Em caso de sinistro de documentos, a **CONTRATADA** se obriga a indenizar a **CONTRATANTE**, uma multa pecuniária de duas vezes o valor mensal da guarda do TRIBOX em que se encontravam os documentos sinistrados.

9.11 - O presente contrato de prestação de serviços é de caráter autônomo, sem vínculo

empregatício, mediante retribuição mensal.

9.12 - Obrigam-se as Partes a todas as cláusulas previstas nestes termos de Adesão e às constantes nos Termos e Condições Gerais de Uso e instrumentos anexos — Código de Conduta e Especificações Técnicas, bem como obrigam-se às cláusulas previstas na Política de Privacidade, os quais encontram-se disponibilizados no site da **CONTRATADA**, podendo ser acessados pelos links: https://grupogerenciar.com.br/termos-e-condicoes/ e https://grupogerenciar.com.br/politica-de-privacidade/.

9.13 - A **CONTRATANTE** compromete-se ao cumprimento obrigatório das cláusulas instituídas nos documentos citados na alínea 9.12, reconhecendo que integram ao presente

instrumento, como se aqui estivessem escritos.

9.14 - As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200/2001, em vigor no Brasil. 9.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para dirimir quaisquer questões pertinentes a este contrato, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que se operem os efeitos legais e jurídicos decorrentes.

Ernesto Teixeira Pitanga PRESIDENTE CPF: 326.856.105-53

.PF: 326.856.105-53 CONTRATANTE Goiânia, 04 de janeiro de 2021.

Rodrigo Pangelupi Soares de Oliveira.

CEO

CPF: 005.121.046-03

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nubia Pires S. Mideiras

CPF: 042.603.666-29

Nome: MARCUO VINÍCIUS DE OLIVEIRA CASTRO

CPF: 028.142.061-09